



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, órgão municipal, sediada no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA, portador do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA e a EMPRESA: **J. N. FONSECA - EPP**, sediada à Rodovia PA-151, s/nº, Bairro: Maromba – Igarapé-Miri/PA, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.363.460/0001-59, Inscrição Estadual nº 15.269.798-5, neste ato representado por JULIO NAHUM FONSECA, portador do RG sob nº 2743759-SSP/PA, e do CPF sob nº 595.492.892-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021, publicada no Diário do Pará e Diário Oficial da União de 08/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, especificado no Termo de Referência, Anexo do edital do Pregão nº. 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO (VASILHAME) PARA GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UND	ULTRAGAZ	623	R\$181,26	R\$ 112.924,98
2	RECARGA DE GÁS (BUTANO) PARA GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UND	ULTRAGAZ	17.508	R\$ 85,00	R\$ 1.488.180,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 1.601.104,98

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para



obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Comissão Permanente de Licitação



Igarapé-Miri, 23 de junho de 2021.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
CNPJ: 05.191.333/0001-69
Prefeito Municipal

J. N. FONSECA - EPP
CNPJ sob nº 09.363.460/0001-59